



PROCESSO N° 10/17

PROTOCOLO N° 14.074.788-2

PARECER CEE/CEIF N° 61/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTA HELENA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 98/17-Sued/Seed, de 16/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 09/05/16, de interesse da Escola Estadual do Campo São Francisco – Ensino Fundamental, município de Santa Helena, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 106).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo São Francisco – Ensino Fundamental, localizada na Rua Curitiba, s/n, município de Santa Helena, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1427/12, de 02/03/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5477/16 de 08/12/16, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 23/03/17 até 23/03/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4191/83, de 15/12/83. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4167/85, de 29/08/85. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6860/12, de 19/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 29/12 de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/11/11 até 21/11/16.



PROCESSO N° 10/17

1.2 Organização Curricular (fl. 125)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICIPIO: 2371 - SANTA HELENA											
ESTAB.: 00441 - SAO FRANCISCO, E E C-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.E.M. - INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
TOTAL GERAL				25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

1.3 Avaliação Interna (fl. 144)

Ano/Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
5ª Série	59	-	-	-	-	1	-	-	-	-	15	-	-	-	-	3	-	-	-	-	40	-	-	-	-
6ª Série	66	-	-	-	-	0	-	-	-	-	21	-	-	-	-	4	-	-	-	-	41	-	-	-	-
7ª Série	53	-	-	-	-	0	-	-	-	-	10	-	-	-	-	1	-	-	-	-	42	-	-	-	-
8ª Série	47	-	-	-	-	0	-	-	-	-	12	-	-	-	-	1	-	-	-	-	34	-	-	-	-
6º Ano	-	43	42	46	50	-	0	0	0	0	-	7	4	11	6	-	1	1	2	9	-	35	37	33	35
7º Ano	-	57	45	38	41	-	1	0	0	1	-	12	9	2	5	-	5	0	1	5	-	39	36	35	30
8º Ano	-	48	51	41	39	-	1	1	0	0	-	8	12	2	5	-	3	0	1	1	-	36	38	38	33
9º Ano	-	54	41	39	39	-	0	0	0	3	-	9	6	3	1	-	0	1	0	4	-	45	34	36	31



PROCESSO N° 10/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 127)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 279/16, de 11/11/16, do NRE de Toledo, integrada pelas técnicas pedagógicas: Iria Schallenberger Kappel, licenciada em História e Pedagogia, Vera Lúcia Zardo Ansolin, licenciada em Ciências, Rozilene Maria Moraes, licenciada em Pedagogia e Maristela Mileski, Tecnóloga em Secretariado, após verificação *in loco* realizada em 16/11/16, informa em seu relatório circunstanciado de:

(...)

Estrutura física... foram realizadas reformas em vários ambientes... Acessibilidade... possui rampas... banheiro e bebedouro adaptados... quadra coberta... seis salas de aula... sala dos professores... a sala da Direção é compartilhada com a Secretaria e Equipe pedagógica... Biblioteca... Laboratório de Informática... Laboratório de Ciências...

(...)

A instituição participa do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas... já instalou placas de saída de emergência, luzes de emergência, extintores em conformidade com as orientações da SEED... está tomando as providências quanto a solicitação do Atestado de Conformidade... Apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária nº 258/16, com vigência até 28/03/17... (fl. 141)

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 137...

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 137, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 146).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Toledo, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 147).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 158)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3292/16 - CEF/Seed, de 08/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 10/17

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo São Francisco – Ensino Fundamental, de Santa Helena.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas, já instalou placas de saída de emergência, luzes de emergência e extintores em conformidade com as orientações da SEED. Possui Laudo da Licença Sanitária n° 258/16, com vigência até 28/03/17.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo São Francisco - Ensino Fundamental, município de Santa Helena, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/11/16 até 21/11/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndios e emergências e à renovação da Licença Sanitária que vencerá em 28/03/17.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 10/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE